



22 de maio de 2009
013/2009-DO

COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BM&F

Ref.: Ferramenta de Controle de Limites de Negociação GTSLiNe – Abrangência de Utilização.

O aplicativo GTSLiNe, desenvolvido e oferecido pela Bolsa às corretoras do segmento BM&F, é uma ferramenta de controle de risco pré-negociação baseada em limites quantitativos. Por meio dele, a corretora é capaz de controlar o fluxo de ordens enviadas ao sistema eletrônico de negociação GTS por seus clientes, desde que tais ordens contenham a indicação do cliente final (código de conta de comitente, vínculo de indicação para PLD ou vínculo de repasse) ou da conta máster à qual sua conta esteja associada. Os limites quantitativos são atribuídos no GTSLiNe pela corretora aos clientes e avaliados antes da aceitação das ordens transmitidas ao GTS, sendo rejeitadas aquelas que resultem em violação de um ou mais dos limites estabelecidos.

Desde outubro de 2008, o GTSLiNe é utilizado para controle do fluxo de ordens roteadas pelo Globex (do CME Group) para o GTS. A partir de **01/06/09** o GTSLiNe poderá ser utilizado para o controle de qualquer fluxo de ordens, independentemente do meio de transmissão ao GTS.

Cumprе mencionar que o GTSLiNe é parte fundamental do modelo de negociação via *co-location*. Na modalidade de *co-location* em que somente o cliente final possui acesso ao equipamento de negociação (*co-location investidor*), a ferramenta de risco pré-negociação a ser utilizada é, obrigatoriamente, o GTSLiNe. Na modalidade em que a corretora acessa o equipamento de negociação (*co-location corretora*), o GTSLiNe é uma alternativa para o controle de risco pré-negociação.

Contratação e Política Comercial

As corretoras que desejarem utilizar o GTSLiNe deverão contratar o serviço com a Gerencia de Suporte e Serviços, mediante envio do Termo de Adesão e Responsabilidade Referente ao Sistema GTSLiNe, anexo a este Comunicado.



013/2009-DO

.2.

O custo mensal de utilização do GTSLiNe será de R\$500,00, independentemente do número de clientes da corretora cujas ordens forem controladas por meio do sistema.

A Bolsa poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, alterar essa política comercial.

Acesso e Utilização do GTSLiNe

Para utilizar o aplicativo, a corretora deve acessá-lo por meio da Extranet da BM&FBOVESPA (<http://www.extranet.bmf.com.br>). O acesso é concedido pela Central de Cadastro de Participantes ao usuário privilegiado da corretora, sendo este responsável por habilitar os demais usuários da instituição para utilização do serviço. Os códigos dos serviços associados ao GTSLiNe são "BT.A.131", "BT.A.132", "BT.A.133", "BT.A.134" e "BT.A.135".

O cadastramento de limites quantitativos pode ser feito por meio de carga de arquivo em formato FIXML, para um grupo de clientes, ou diretamente na tela do GTSLiNe, cliente a cliente.

O Manual de Administração do GTSLiNe descreve detalhadamente seu funcionamento, os procedimentos para cadastramento de limites, e outros aspectos operacionais. O manual, bem como parâmetros do sistema definidos pela Bolsa e a especificação do leiaute do arquivo FIXML utilizado para a carga dos limites, estão disponíveis em www.bmf.com.br/novogts, na seção "GTSLiNe".

As condições e os modos de operação do GTSLiNe, descritos no Ofício Circular 044/2008-DP, de 04/09/2008, permanecem inalterados.

Limitações do GTSLiNe

Conforme explicado, o GTSLiNe é um aplicativo que realiza o controle do fluxo de ordens, antes de as ordens serem aceitas pelo GTS e transformadas em ofertas. O GTSLiNe não é um sistema de risco completo e não elimina a necessidade de as corretoras adotarem critérios, modelos e procedimentos para análise e contínuo acompanhamento do risco de crédito de seus clientes, bem como do risco das operações realizadas por eles.



013/2009-DO

.3.

Limitação de Responsabilidade da BM&FBOVESPA

A Bolsa oferecerá o sistema GTSLiNe às corretoras que desejarem utilizá-lo “na forma em que se encontra”, não oferecendo garantia de funcionamento e não se responsabilizando por problemas ou por prejuízos advindos de seu uso.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelo telefone (11) 3119-2333 ou pelo e-mail centrodecontrole@bmf.com.br.

Atenciosamente,

Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações e TI



013/2009-DO

.4.

Anexo ao Comunicado Externo 013/2009-DO**TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE REFERENTE AO
SISTEMA GTSLiNe**

Denominação do Aderente (Corretora)

CNPJ

Endereço

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o Aderente acima identificado, na qualidade de usuário do sistema GTSLiNe, reconhece e concorda que:

1. O GTSLiNe não elimina a necessidade de adoção de modelos e procedimentos para análise e contínuo acompanhamento do risco de crédito de seus clientes, bem como para análise e contínuo acompanhamento do risco das operações realizadas por tais clientes.
2. A BM&FBOVESPA não garante que o sistema atenderá às necessidades do Aderente, tampouco que o GTSLiNe estará livre de erros ou operará sem interrupções ou falhas, ainda que a BM&FBOVESPA tenha sido avisada da possibilidade ou da iminência de tais ocorrências.
3. A BM&FBOVESPA não será responsável, em qualquer hipótese, por quaisquer prejuízos decorrentes da utilização do GTSLiNe, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, morais, lucros cessantes ou perdas econômicas de qualquer espécie, ainda que decorrentes, dentre outras causas, de falhas ou interrupções no uso ou funcionamento, perda de performance, manutenção, operação ou atualização de equipamentos ou programas de computador ou de rede, atrasos, erros, omissões ou imprecisões no envio ou no recebimento de informações ou dados.

(Local e Data)

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)